

CTSU

Sociedade de Advogados

A Deloitte Legal practice



Política de Continuidade de Negócio

CTSU

Versão: 1

Data da 1ª versão: 20-05-2022

Data da presente versão: 20-05-2022

Classificação: Público

Referência: SGCN_Política de Continuidade de Negócio.docx

Responsabilidade sobre o Documento

Responsabilidade do Documento	Susana Soutelinho
Localização da cópia em vigor	D:Files <i>Nickname:</i>

Historial de Aprovação

Versão	Revisto por	Data da revisão	Aprovado por	Data da aprovação	Data da próxima revisão
1	Susana Soutelinho	18-05-2022	Mónica Moreira	20-05-2022	

Historial de Atualização

Atualizado por	Data	Descrição das alterações
Telmo Oliveira	17-05-2022	Criação da versão inicial
Teresa Simões Chaves	18-05-202	Revisão global do documento

Classificação: **Público**

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

Controlo de Versões - Aviso

Este documento é um documento periodicamente revisto que revoga todas as anteriores versões. Quaisquer cópias com versões anteriores ou com data anterior à data de publicação expressa na folha anterior não deverão ser consideradas como válidas. As regras para criação, atualização, aprovação, controlo e eliminação de documentos estão disponíveis no documento “SGCN_Processo de Controlo de Informação Documentada”.

Aquele que obtiver uma versão impressa deste documento é responsável por assegurar que a versão que possui é a última, cuja indicação de localização está inscrita na secção denominada “*Responsabilidade sobre o Documento*”, no início do documento.

Propriedade - Aviso

O presente documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal (adiante “CTSU” ou “Sociedade”). A cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da organização e de direitos de propriedade.

Generalidades - Aviso

Quaisquer nomes de produtos aqui utilizados serão mencionados somente para fins de identificação, e podem ser marcas registadas das respetivas organizações.

NOTA: Os documentos que se encontrem em versão *draft* e que nunca foram comunicados não têm número de versão inscrita no corpo do documento, sendo o controlo feito apenas na ferramenta onde o documento esteja arquivado. Apenas um documento aprovado e comunicado poderá ter uma versão 1 ou superior. Para mais informação e exemplos de numeração de versões, leia o “Anexo A: Orientações para numeração de versões” no documento “Processo de Controlo de Informação Documentada” acima referenciado.

Classificação: Público

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

Índice

1	Introdução	4
2	Política de Continuidade de Negócio	4
3	Responsabilidades	5
4	Glossário	5
5	Informação documentada de referência	6

Classificação: Público

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

1 Introdução

O presente documento estabelece a Política de Continuidade de Negócio da CTSU no contexto do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN) da Sociedade.

2 Política de Continuidade de Negócio

A CTSU tem como um dos seus objetivos melhorar continuamente a sua resiliência e eficácia de resposta e recuperação face a potenciais interrupções de negócio.

Para o alcance deste objetivo e proporcionar uma efetiva Gestão da Continuidade de Negócio, foram alocados recursos para garantir que a Sociedade desenvolve e implementa modelos de prevenção, reação e recuperação adequada face aos objetivos de continuidade de negócio.

O SGCN procura minimizar o impacto nas pessoas, serviços prestados aos clientes e operações de negócio promovendo, no tempo, a resiliência, a imagem e reputação da CTSU.

A CTSU estabeleceu os seguintes princípios que regem o SGCN:

- A Continuidade de Negócio é parte integral da estratégia da Sociedade. Conta por isso com o compromisso e o suporte do seu *Managing Partner* e da Comissão Executiva;
- A Continuidade de Negócio requer entendimento e compromisso. A sensibilização em matéria de Continuidade de Negócio dentro da Sociedade, promove o desenvolvimento de uma cultura adequada para a prevenção e recuperação em caso de incidente disruptivo;
- A Continuidade de Negócio tem que considerar os interesses das partes interessadas. Os interesses legítimos de todas as partes interessadas devem ser sempre tomados em consideração no processo de decisão para a Continuidade de Negócio;
- As responsabilidades no âmbito da Continuidade de Negócio têm que estar definidas e assumidas. Todos os intervenientes no SGCN e na Sociedade devem estar informados das suas responsabilidades e consequências das suas ações;
- O processo de Análise de Impacto no Negócio (BIA) identifica adequadamente os processos críticos de negócio, bem como as atividades prioritárias que requerem tratamento e desenvolvimento de soluções de proteção, resposta e recuperação, de acordo com os objetivos de continuidade;
- A Metodologia de Avaliação dos Riscos de Interrupção define as prioridades e medidas de mitigação para a Continuidade de Negócio. As propostas para tratamento do risco devem ser proporcionais ao impacto no negócio da Sociedade;
- Os riscos de Continuidade de Negócio devem ser reportados no contexto da gestão de riscos da Sociedade;
- Desenvolver e implementar planos de continuidade de negócio e soluções que garantam uma resposta e recuperação atempada a qualquer incidente disruptivo;
- Manter comunicação, com os principais fornecedores de serviços, para garantir a melhoria da sua capacidade de Continuidade de Negócio de acordo com os requisitos da Sociedade;
- Garantir permanentemente um correto desempenho e atualização dos planos de continuidade de negócio através de um programa de exercícios e testes, da manutenção do SGCN e de revisão independente;
- Promover o cumprimento dos requisitos legais, sectoriais ou estatutários em matéria de continuidade de negócio;
- Promover o cumprimento dos requisitos da ISO 22301:2019, que serão certificados por um organismo credenciado;
- Monitorizar o SGCN.

A Continuidade de Negócio requer melhoria contínua. A melhoria contínua do SGCN permite assegurar que o nível de Continuidade de Negócio se encontra, no mínimo, num patamar aceitável para com as partes interessadas e para com a Sociedade.

Classificação: Público

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

O SGCN da CTSU é constituído pela presente política, planos e procedimentos e foi desenhado para manter, rever e continuamente melhorar a Continuidade de Negócio da Sociedade, tendo por base uma avaliação do impacto no negócio e do risco existente.

O SGCN tem como objetivos:

- Garantir que todos os colaboradores têm conhecimento e cumprem esta Política, e planos e/ou procedimentos de continuidade existentes;
- Garantir a formalização e comunicação de responsabilidades ao nível da Continuidade de Negócio na Sociedade;
- Promover a consciencialização contínua sobre a Continuidade de Negócio e realizar programas de formação para garantir que todos os colaboradores compreendem a forma como esta faz parte das suas funções e as responsabilidades que têm na proteção e recuperação das atividades de negócio;
- Promover a inclusão da Continuidade de Negócio como componente essencial de todos os aspetos de planeamento e operações de negócio;
- Assegurar uma avaliação contínua das ameaças à Continuidade de Negócio, garantindo que estas são identificadas e geridas tendo por base a avaliação do risco e a atualização dos planos adequados;
- Assegurar a existência de uma proteção adequada da infraestrutura de sistemas de informação e comunicações da Sociedade contra ameaças à sua continuidade;
- Promover a deteção, registo, reporte e investigação de incidentes disruptivos de forma eficaz e eficiente, para garantir a minimização dos impactos deste tipo de incidentes na Sociedade;
- Garantir a implementação e teste dos planos de Continuidade de Negócio que assegurem a continuidade das operações, minimizando o impacto em caso de ocorrência de um incidente disruptivo;
- Garantir a disponibilização dos recursos necessários para garantir a efetiva manutenção e melhoria contínua do SGCN; e
- Promover a revisão contínua dos mecanismos e processos de continuidade, para assegurar que estes são efetivos, relevantes e adequados às necessidades da Sociedade.

3 Responsabilidades

No contexto do SGCN, o órgão máximo da CTSU é a sua Comissão Executiva, que será responsável por:

- Garantir que o SGCN faz parte e está integrado com os processos da Sociedade e com a estrutura de gestão global;
- Aprovar as funções, responsabilidades e autoridades para a Continuidade de Negócio; e
- Manter formalmente nomeado um BCM (*Business Continuity Manager*), que será o interlocutor privilegiado com as restantes estruturas da organização, nas atividades de gestão do SGCN.

Todos os responsáveis das áreas de negócio e de suporte devem estar conscientes da necessidade dos processos de negócio e de suporte estarem em conformidade com a Política de Continuidade de Negócio da Sociedade, e da obrigação de implementar, nas suas áreas, as iniciativas que se revelem necessárias.

Todos os colaboradores, bem como terceiros que, de alguma forma, possam interagir com processos e atividades críticas da CTSU, estão obrigados a cumprir e a fazer cumprir a presente política de Continuidade de Negócio, devendo prontamente reportar ao PT Security qualquer incidente disruptivo, ou seja, qualquer evento que possa provocar, ou que tenha provocado, uma interrupção das atividades normais de negócio.

4 Glossário

- SGCN – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio
- BCM – Business Continuity Manager
- BIA – Business Impact Analysis

Classificação: Público

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

5 Informação documentada de referência

- Norma BS EN ISO 22301:2019, §4.1, §5.1, §5.2, §8.6 e §9.1.1

Classificação: **Público**

Este documento contém informação propriedade da CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.. Cópia, distribuição ou disseminação não autorizada da informação aqui contida constitui uma violação das políticas da firma e de direitos de propriedade intelectual

CTSU - Sociedade de Advogados, SP, RL, SA é uma sociedade de advogados independente e a Deloitte Legal practice em Portugal.

“Deloitte Legal” refere-se às práticas legais das “member firms” da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”) e às sociedades de advogados independentes a ela ligadas, entidades afiliadas ou relacionadas que prestam serviços jurídicos.

A natureza exata destas relações e dos serviços jurídicos prestados difere entre jurisdições, de acordo com a legislação, regulamentação e requisitos profissionais nacionais aplicáveis e em vigor.

Cada prática da Deloitte Legal é uma entidade legal independente e distinta, que não pode obrigar ou vincular qualquer outra das demais entidades.

Cada prática da Deloitte Legal é apenas responsável pelos seus próprios atos e omissões e não pelos das restantes práticas da Deloitte Legal.

Por motivos legais, regulatórios ou de outra natureza, nem todas as “member firms”, entidades afiliadas ou relacionadas prestam serviços jurídicos, nem estão associadas com as práticas da Deloitte Legal.